



AUTO DE ARRECADAÇÃO DE BENS

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze(08.01.2.014), nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, em cumprimento ao r. mandado retro, extraído dos autos n. 607/1.996 de Ação de Falência, promovida por JULIENE SCARAMAL BICAS contra MARCELO ARIELO E CIA LTDA., MARCELO ARIELO, ANTONIO ORTEGA e EDINEI PINTO LOURENÇO, dirigi-me nesta cidade, no endereço declinado no mandado e, aí sendo, nesta data, após as formalidades legais efetivei A ARRECADAÇÃO do seguinte bem:

“Bloqueio do valor de R\$ 3.934,83 no Banco Itaú S.A., pertencente ao sócio Ednei Pinto Lourenço, migrada inicialmente para o Banco do Brasil S.A. e hoje depositada na Caixa Econômica Federal, agência 2711-Fórum Estadual de Londrina- na conta n. 1.554.674-8, e hoje com saldo atualizado de R\$ 6.004,68(seis mil, quatro reais e sessenta e oito centavos).”

Efetivada a arrecadação do bem, DEPOSITEI-O em mãos da Caixa Econômica Federal – Posto do Fórum, o qual se comprometeu a não abrir mãos do mesmo sem ordem expressa do MM. Juiz do feito, sob as penas da Lei. E, para constar, lavrei o presente auto que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Élcio Rogério da Silva

Oficial de Justiça

